



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 005/2009**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 061/2005, cujo objeto é prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, na cidade de Florianópolis/SC, sem restrições, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 682 do Pregão n. 019/2005, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Vivo S/A, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa VIVO S/A, estabelecida na Avenida Higienópolis, 1365, Centro, na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 02.449.992/0003-26, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Ivone Hoffmann, inscrita no CPF sob o n. 654.987.399-15, residente e domiciliada nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão, da Cláusula Primeira do Contrato n. 061/2005, de 2 (dois) Códigos de Acesso e das 2 (duas) Estações Móveis que lhes são vinculadas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

2.1. A subcláusula 10.1.2. do Contrato n. 061/2005 passa a ter a seguinte redação:

“10.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.”

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 061/2005.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2009.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

IVONE HOFFMANN  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTO

GLADSON HOFFMANN DA SILVA  
COORD. DE APOIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

